

## **Nota Introdutória**

A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro ( LFL), dispõe no seu Artigo 46.º o seguinte:

«1 - Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos

Municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos.

2 - Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.»

Considerando que o POCAL não estabelece quaisquer procedimentos contabilísticos de consolidação, utilizou-se, subsidiariamente, as normas definidas para o POC.

Dado ser o primeiro ano em que se procede à consolidação das contas, os documentos não apresentam os valores referentes ao ano anterior.

## **Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados consolidados**

### **1. Empresas incluídas na consolidação**

A) Município de Torres Vedras

Av. 5 de Outubro

2560-270 TORRES VEDRAS

B) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de T.Vedras

Rua da Electricidade

2560-316 TORRES VEDRAS

C) PROMOTORRES, EM- Promoção Eventos e Gestão Equipamentos  
Parque Regional  
Rua S. Gonçalo de Lagos  
2560-909 Torres Vedras  
*Capital detido pelo Município TV: 100%*

## **2. Empresas associadas**

A) TVPAR – Parques Empresariais de Torres Vedras, SA  
Edifício Paços do Concelho  
Av. 5 de Outubro  
2560-270 Torres Vedras  
*Capital detido pelo Município TV: 40%*

B) CAERO – Centro de Apoio ao Empresário, Lda  
Rua António Leal d'Ascensão  
2560-309 Torres Vedras  
*Capital detido pelo Município TV : 20%*

C) SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste, Lda  
Rua da Liberdade,4 – Urbanização Hilarião  
2560-374 Torres Vedras  
*Capital detido pelo Município TV : 29,41%*

## **3. Número médio trabalhadores ao serviço das empresas incluídas na consolidação**

Município de Torres Vedras	- 719
SMAS T. Vedras	- 203
Promotorres	- 21

#### **4. Discriminação da rubrica «Diferenças de Consolidação»**

O saldo da rubrica “Diferenças de consolidação” corresponde à diferença, reportada a 1 de Janeiro de 2007, entre o montante dos capitais próprios da Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, EM, detida a 100% pelo Município de Torres Vedras, e o montante pelo qual a referida participação se encontra registada nos livros do Município.

O referido saldo será amortizado no período de 5 anos, com início no corrente exercício.

#### **5. Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados na cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões**

O activo imobilizado foi valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção sendo que se considera-se como custo de aquisição de um activo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual e considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

Os bens do activo imobilizado obtidos a título gratuito foram avaliados segundo o seu valor patrimonial, tendo por base o custo de produção ou o custo de aquisição.

As existências foram valorizadas ao custo de aquisição. O método de custeio das saídas de armazém adoptado foi o custo médio ponderado.

Para o cálculo das amortizações do imobilizado foi utilizado o método das quotas constantes. Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determinou-se aplicando aos

montantes dos elementos do activo immobilizado em funcionamento as taxas de amortização definidas na Portaria 671/2000, de 17 de Abril.

Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideraram-se as dívidas de terceiros em mora há mais de seis meses. O montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas foi determinado de acordo com as seguintes percentagens: 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses e 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.

#### **6. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo do activo immobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações e ajustamentos**

Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo do activo immobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações e ajustamentos são os constantes dos mapas em anexo designados "ACTIVO BRUTO CONSOLIDADO" e "AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES ACUMULADAS CONSOLIDADAS"

#### **7. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante**

Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante constam do quadro anexo, denominado "MOVIMENTO DAS PROVISÕES CONSOLIDADO"

#### **8. Montante total das dividas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vencem além de 5 anos**

O montante das dividas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vencem além de 5 anos, totaliza €5.038.728,13

#### **9. Indicação global das remunerações atribuídas aos membros do órgão executivo**

O valor das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos da Autarquia foram os seguintes:

**Órgão Executivo:** €193.920,00

**Órgão Deliberativo:** €28.487,12

#### **10. Demonstração consolidada dos resultados financeiros**

A Demonstração consolidada dos resultados financeiros, é a apresentada no mapa anexo denominado " RESULTADOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS "

#### **11. Demonstração consolidada dos resultados extraordinários**

A Demonstração consolidada dos resultados extraordinários encontra-se no quadro anexo designado " RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS CONSOLIDADOS "

#### **12. Mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos**

O endividamento consolidado de médio e longo prazos é o definido no mapa em anexo, intitulado " MAPA EMPRESTIMOS MÉDIO E LONGO PRAZOS CONSOLIDADO" .